

## MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GOIÁS

### AVISO DE DISPENSA Nº 08/2026 (Processo Administrativo nº 5178/2026)

Torna-se público que o Município de Itauçu, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, do dia 01 a 03 de setembro de 2026.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE VIOLÕES E EQUIPAMENTOS DE SOM DESTINADOS À REALIZAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS MUSICAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, VISANDO PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCATIVAS E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO.

| Item | Descrição                    | Quant. | Unid. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | VIOLÃO SHELBY SY2408         | 1      | UN    | 920,00               | 920,00            |
| 2    | CAIXA DONNER NOVA 800        | 2      | UN    | 1.990,00             | 3.980,00          |
| 3    | TRIPÉ PARA CAIXA             | 2      | UN    | 195,00               | 390,00            |
| 4    | VIOLÃO INFANTIL N6           | 3      | UN    | 550,00               | 1.650,00          |
| 5    | VIOLÃO GIANNINI N14          | 5      | UN    | 550,00               | 2.750,00          |
| 6    | ENC GIANNINI CANÁRIO         | 20     | UN    | 40,00                | 800,00            |
| 7    | FONE AKG K361                | 1      | UN    | 1.150,00             | 1.150,00          |
| 8    | MICROFONE AKG PERFECTION 100 | 1      | UN    | 1.100,00             | 1.100,00          |
| 9    | CAPA PARA VIOLÃO             | 5      | UN    | 135,00               | 675,00            |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>           |        |       |                      | <b>13.415,00</b>  |

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercício de 2026: 292.8.1.8.122.858.2.077.339030.100

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para prestação de serviço será de 13.415,00 (Treze mil e quatrocentos e quinze reais).

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente processo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser protocolados, presencialmente, no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2026 às 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta, preferencialmente, no modelo do anexo.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo a referida nota ser atestada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itauçu, 31 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**IDIEKSON VIEIRA DE SOUZA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Idiekson Vieira Santos**  
**Secretário de Assistência Social**

PROCESSO Nº. 5178/2026

DISPENSA Nº. 08/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de violões e equipamentos de som destinados à realização e ao desenvolvimento das oficinas musicais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando proporcionar atividades culturais, educativas e de integração social aos usuários atendidos pelo serviço.
- 1.2. Os instrumentos musicais e equipamentos de sonorização serão utilizados durante as oficinas, ensaios, apresentações, atividades coletivas e demais ações desenvolvidas pelo SCFV.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização destinados à execução das oficinas desenvolvidas no âmbito do SCFV.
- 2.2. As oficinas de música constituem importante ferramenta de convivência, socialização, desenvolvimento de habilidades, estímulo à criatividade, disciplina, expressão artística e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos participantes.
- 2.3. A disponibilidade de instrumentos e equipamentos adequados é necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades, possibilitando que os usuários tenham acesso a práticas musicais de forma organizada, segura e inclusiva.
- 2.4. A aquisição dos violões permitirá a ampliação da participação dos usuários nas atividades práticas, enquanto os equipamentos de som proporcionarão melhores condições para a realização das oficinas, apresentações, ensaios, eventos e demais atividades coletivas promovidas pelo SCFV.
- 2.5. A contratação contribuirá para o fortalecimento das ações socioassistenciais, culturais e educativas desenvolvidas pelo Município, proporcionando aos usuários oportunidades de aprendizado, convivência e desenvolvimento de potencialidades.
- 2.6. A demanda possui caráter necessário e de interesse público, contínuo e essencial ao adequado desenvolvimento das atividades planejadas.

### 3. DOS ITENS E QUANTIDADES

- 3.1. O objeto desta contratação compreende os itens abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda:

| Item | Descrição             | Quant. | Unid. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | VIOLÃO SHELBY SY2408  | 1      | UN    | 920,00               | 920,00            |
| 2    | CAIXA DONNER NOVA 800 | 2      | UN    | 1.990,00             | 3.980,00          |
| 3    | TRIPÊ PARA CAIXA      | 2      | UN    | 195,00               | 390,00            |

|   |                              |    |    |          |                  |
|---|------------------------------|----|----|----------|------------------|
| 4 | VIOLÃO INFANTIL N6           | 3  | UN | 550,00   | 1.650,00         |
| 5 | VIOLÃO GIANNINI N14          | 5  | UN | 550,00   | 2.750,00         |
| 6 | ENC GIANNINI CANÁRIO         | 20 | UN | 40,00    | 800,00           |
| 7 | FONE AKG K361                | 1  | UN | 1.150,00 | 1.150,00         |
| 8 | MICROFONE AKG PERFECTION 100 | 1  | UN | 1.100,00 | 1.100,00         |
| 9 | CAPA PARA VIOLÃO             | 5  | UN | 135,00   | 675,00           |
|   | <b>VALOR TOTAL</b>           |    |    |          | <b>13.415,00</b> |

3.2. Os materiais deverão apresentar qualidade e características compatíveis com a finalidade a que se destinam, garantindo condições adequadas de utilização pelos participantes e pelos profissionais responsáveis pelas oficinas.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Valor total estimado da demanda: R\$ 13.415,00 (treze mil quatrocentos e quinze reais), compatível com o somatório dos itens do item 3.

4.2. Os valores têm caráter estimativo e poderão sofrer ajustes conforme cotação atualizada no momento da contratação, servindo como referência para fins de planejamento e formalização do processo de aquisição.

4.3. A pesquisa de preço é procedimento indispensável e prévio, no qual se busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecer valores de referência para os itens a contratar, bem como verificar e identificar sobrepreços e propostas inexequíveis, a ser realizada pela Superintendência de Licitação e Contratos.

#### 5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. O recurso para custeio do pagamento será através dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante as seguintes dotações do exercício em curso:

- Contrapartida do município – Fonte 100
- Ficha: 292 – Órgão: 8 – Unidade: 1
- Função: 8 – Subfunção: 122
- Programa: 858 – Ação: 2.077
- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 100

#### 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Local, prazo e condições de entrega dos itens: Secretaria de Assistência Social / Até 5 (cinco) dias úteis após a compra.

6.2. O recebimento observará o disposto nos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, conferindo-se quantidade, integridade e conformidade dos itens com a finalidade a que se destinam; responsável pelo recebimento e conferência Secretário Municipal de Assistência Social.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da

despesa, mediante empenho e liquidação da despesa, na forma da legislação aplicável, com recursos indicados no item 5.

## **8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inciso II, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da vantajosidade.

8.2. Antes da formalização, deverá ser realizada pesquisa de preços prévia, conforme item 4.4, para demonstração da razoabilidade dos preços e da vantajosidade da contratação.

## **9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itauçu-GO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. Configuram hipóteses de aplicação de sanções, entre outras previstas em lei: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida; sendo contratado, não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; agir em conluio ou em desconformidade com a Lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

10.2. Impactos esperados com a aquisição: ampliação e qualificação das atividades culturais e socioeducativas ofertadas; acesso à música e às práticas artísticas; estímulo à criatividade, expressão, concentração, disciplina e autonomia; fortalecimento da convivência e da interação social; fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; promoção de espaços de inclusão e valorização das potencialidades; realização de ensaios, apresentações e eventos culturais; melhores condições de trabalho aos profissionais das oficinas; e continuidade e diversificação das ações do SCFV.

Itauçu, 31 de agosto de 2026.



**YAGO RODRIGUES SANTANA DO NASCIMENTO**  
**Assessor Administrativo**